

Diretor do Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça, por indicação da CJP/BR.

Há outros nomes, como o de Antônio Carlos BISCAIA, membro da CJP, mais tarde Procurador Geral de Justiça do Rio de Janeiro, conhecido por sua vigorosa campanha contra o tráfico de drogas e o jogo do bicho. E há muitos outros combatentes, cada qual participando com seu entusiasmo e seus talentos na construção de uma sociedade alicerçada nos ideais evangélicos de Justiça e Paz.

Creio que essa busca está bem de acordo com as palavras de JOÃO PAULO II em sua despedida do Brasil, por ocasião da primeira visita, em 11 de julho de 1980: "Todo serviço, ou ministério da Igreja, tem sempre em vista contribuir para que a vida humana, também aqui sobre a terra, se torne sempre mais digna do homem. (...) Praza a

Deus que nesta Pátria se construa a grande comunidade, na qual reine a fraternidade, o amor, a justiça e a paz."

Endereço do Autor:

*rua Esteves Júnior 458, apt 602
edificio Flamboyant - Centro
88015-530 FLORIANÓPOLIS, SC*

Fraternidade e Política

A Justiça e a Paz na Doutrina Social da Igreja

*Pe. Dr. Vilmar Adelino Vicente (coord.)
Professor de Moral Social e DSI*

APRESENTAÇÃO

A propósito da Campanha da Fraternidade de 1996, os alunos do 2º ano de Teologia do ITESC, que cursam a disciplina de **Doutrina Social da Igreja**, sob orientação do respectivo professor, apresentam um ensaio de reflexão da temática da Justiça e da Paz nos documentos que constituem essa Doutrina.

A intenção não é uma análise teológico-social rigorosa, mas tão somente retratar a explicitação discursiva desta temática. É evidente que uma análise acurada dos dois conceitos exigiria uma precisão do horizonte de análise e do posicionamento desses conceitos segundo a vertente que se adotou. Apresentamos, pois, a pesquisa realizada pelos alunos como produção acadêmica, propondo-a como modesta contribuição para a reflexão da próxima Campanha da Fraternidade.

1. RERUM NOVARUM

Lourenir Nascimento e Pedro Longo

A Encíclica *Rerum Novarum* (sobre as "coisas novas") do Papa LEÃO XIII, de 1891, trata o tema da Justiça e da Paz embutido em acontecimentos e fatos novos àquela época: de um lado, a revolução industrial com todas as suas conseqüências de empobrecimento da classe operária pela afluência da riqueza às mãos de poucos e, de outro lado, a

grande efervescência dos ideais socialistas que se opunham ao capitalismo.

O Papa constata que a paz entre patrões e operários fora seriamente abalada por causa da injusta distribuição dos bens e riquezas e pelas condições desumanas de trabalho impostas aos empregados pelos donos das indústrias. Essas condições desumanas eram conseqüência de baixos salários, sobrecarga de horários, e da não diferenciação entre os sexos. Tudo isso levava a carências no aporte de recursos para o digno sustento das famílias que dependiam desses salários.

A Encíclica sustenta a legitimidade da propriedade privada contra as teses socialistas daquela época, invocando o Direito Natural. A socialização da propriedade privada viola o legi-

timo direito do proprietário, gerando uma tendência à subversão da ordem social. A propriedade privada é uma questão de Justiça, porquanto é fruto do trabalho humano e pertence à essência da vida doméstica. De mais a mais, não é função do Estado planejar a Economia e dispor dos bens particulares a seu bel prazer.

*"O seu direito e
dever de intervir
nas questões
sociais, à luz da
Palavra de Deus"*

A Igreja, invocando o seu direito e dever de intervir nas questões sociais, à luz da Palavra de Deus, orientando as consciências e fornecendo subsídios para o restabelecimento da Paz e da Justiça, fornece critérios de ação, lembrando algumas verdades e valores perenes: a) Ricos e pobres são classes que devem harmonizar-se entre si, porque complementares, tendo em vista o bom funcionamento do corpo social. Seria um erro de funestas consequências digladiarem-se empregados e patrões, dado que, além do mais, não há capital sem trabalho, nem trabalho sem capital; b) O empregado está obrigado em consciência a fornecer ao patrão o trabalho ao qual se comprometeu por contrato; c) O patrão deve tratar o operário segundo a dignidade inerente à pessoa humana, fornecendo-lhe tudo o que for de Justiça de modo a prover às suas legítimas necessidades pessoais bem como às das pessoas que constituem o seu núcleo familiar; d) o Estado, à luz do Direito Natural, deve intervir na solução dos conflitos sociais preservando a Paz e a Justiça, mediante a tutela da classe operária, segmento mais fraco do tecido social, com o que estará a serviço do bem comum de toda a sociedade.

A Encíclica enaltece o papel das **corporações** formadas por patrões e operários como mediadoras nos conflitos entre capital e trabalho. Favorece, outrossim, o surgimento de associações de mútuo socorro, declarando-as necessárias e conformes às Sagradas Letras: "*Infeliz do homem só, pois, quando cair, não terá ninguém que o levante*" (Eclé 4,10).

Leão XIII conclama finalmente a que todas as partes envolvidas (patrões, operários e governo) se comprometam com a tarefa que lhes seja própria para a solução dos conflitos, tendo presente que somente a religião poderá cortar o mal pela raiz. Neste sentido devem ser restaurados os costumes cristãos, com o que se haverá de promover a Justiça e a Paz nas relações sociais. Quanto à Igreja, declara-se perenemente empenhada na ação, que será tanto mais fecunda, quanto mais livre ela for para agir.

2. QUADRAGESIMO ANNO

Emerson de Luca e Everaldo Alves

A Encíclica *Quadragesimo Anno*, de PIO XI, em 1931, "sobre a restauração e o aperfeiçoamento da Ordem Social", entende a Justiça como a repartição das riquezas, as quais devem salvaguardar a utilidade comum "trazendo o bem geral de toda a sociedade"(50).

"Esta lei de Justiça proíbe que uma classe seja, pela outra, excluída da participação dos lucros. Violam-na, por conseguinte, tanto os ricos que, felizes por se verem livres de cuidados em meio à sua fortuna, têm por muito natural embolsarem eles tudo e os operários nada, como a classe proletária que, irritada por tantas injustiças e demasiado propensa a exagerar os próprios direitos, reclama para si tudo, porque é fruto do trabalho de suas mãos, e combate e pretende suprimir toda a propriedade e rendas ou proventos, qualquer que seja a sua natureza e função social, uma vez que se obtenham e pela simples razão de serem obtidos pelo trabalho" (57).

No nível econômico, somente a Justiça pode frear a prepotência existente no mercado: "é preciso que esta Justiça penetre completamente as instituições dos povos e toda a vida da sociedade. É, sobretudo, preciso que esse espírito de

Justiça manifeste a sua eficácia constituindo uma ordem jurídica e social que informe toda a economia, e cuja alma seja a Caridade"(88). Assim a Paz se edifica sobre a Justiça.

A Encíclica nos apresenta ainda a necessidade da Justiça com relação ao salário suficiente para o sustento básico do operário e da sua família, salário este que deve, no entanto, ajustar-se tendo em vista o bem comum, ou seja, deve ser aumentado ou diminuído de maneira que haja o maior número de operários ganhando o necessário para o sustento de sua vida. "Quem não vê serem os salários demasiadamente pequenos ou exageradamente grandes a causa de muitos operários se verem sem trabalho? É este mal, terrivelmente agravado nos anos do nosso pontificado, que lança os operários nas maiores misérias e tentações, que arruína a prosperidade dos Estados e põe em perigo a ordem pública, a paz e a tranquilidade do mundo inteiro"(74).

Temos aí o conceito de Paz apresentado pela Encíclica, a qual, argumenta ainda que a Paz só acontecerá na medida em que a doutrina da Igreja seja posta em prática e se torne uma constante na vida das pessoas.

3. MATER ET MAGISTRA

Silvia Togneri e Alcides Amaral

A Encíclica *Mater et Magistra*, de JOÃO XXIII, lançada em 1961, sobre "a recente evolução da Questão Social à luz da doutrina cristã", baseia-se em aspectos já ressaltados pelas Encíclicas anteriores, *Rerum Novarum* e *Quadragesimo Anno*, trazendo muito presente o paralelismo entre duas realidades que devem ser olhadas de modo interligado, ou seja, a relação existente entre a Justiça e o Trabalho. Neste contexto, a Encíclica insiste, em nome da Justiça, que se estabeleçam as devidas prioridades: o trabalho não seja considerado como simples mercadoria, mas como contribuição de um ser que possui dignidade e, por isso, merece um salário condizente com as suas necessidades (nn. 17 e 68).

Esta remuneração para garantir a subsistência deve aumentar de modo proporcional com o aumento da produção de bens, sem prejuízo do bem comum, e o trabalhador deve ter certa reserva que lhe possibilite constituir um certo patrimônio. Tal direito de propriedade tem origem nos seus esforços, no seu trabalho (nn. 109 e 40).

A remuneração deve ser uma verdadeira distribuição feita com Justiça. Jamais o sistema econômico pode ser causa de escravização, comprometendo, desta forma, a dignidade do ser humano (nn. 80 e 79). E cabe à Justiça social atentar para que não haja diferenças demasiadas entre as providências sociais. Assim, p. ex., não é justo que o agricul-

*"Somente a
Justiça pode
frear a
prepotência
existente no
mercado"*

tor tenha um sistema de seguridades inferiores aos das demais classes sociais (132). É urgente eliminar, ou diminuir, em nome da Justiça, as desigualdades, que fazem com que cidadãos de um mesmo país desfrutem de maneira muito diferente das vantagens e recursos financeiros de todos (174).

As exigências da Justiça não se restringem apenas ao relacionamento *operários - patrões*, mas também dizem respeito às relações entre os setores econômicos, entre regiões mais e menos desenvolvidas, como também entre países desigualmente desenvolvidos tanto no plano econômico como no social (119). Neste mesmo contexto entram as nações que produzem bens de consumo e gêneros agrícolas em abundância, e que têm o dever moral de defender, da fome e da miséria, as nações pobres, o que deve ser feito em nome da Justiça e da Caridade (158).

Por maior que seja o progresso técnico e econômico, não poderá haver Justiça e Paz na face da terra, enquanto o ser humano não tomar consciência de sua grande dignidade de criatura e filho de Deus (212). A concretização de uma Doutrina Social como a da Igreja é dificultada pelo egoísmo profundamente enraizado no ser humano, pelo materialismo

da sociedade moderna, pela dificuldade de reconhecer com clareza e exatidão as exigências objetivas da Justiça em casos particulares (226).

Que as atividades e as instituições temporais estejam abertas aos valores espirituais e aos fins sobrenaturais, e

com certeza terão maior eficácia para obterem o fim específico e imediato a que tendem por natureza. Pois vale hoje e sempre o que Jesus disse: *Buscai primeiro o Reino de Deus e a sua Justiça, e tudo o mais vos será acrescentado* (Mt 6,33). Por isso, a Justiça e a Paz constituem o binômio insubstituível sobre o qual se estrutura a sociedade humana, a fortiori, a sociedade cristã.

4. PACEM IN TERRIS

Moacir da Silva Caetano

Segunda grande Encíclica social de JOÃO XXIII, a *Pacem in Terris*, de 1963, começa lembrando que a Paz, anseio dos homens de todos os tempos, não se estabelece fora da Justiça, a ordem constituída por Deus. O progresso da ciência e da técnica prova a ordem harmoniosa entre os seres humanos e as forças da natureza. Revela a grandeza de Deus, que tirou tudo do nada. Contrasta, porém, com esta ordem universal, a desordem dos indivíduos, em socorro dos quais a Lei de Deus foi dada como reguladora de suas relações.

Para uma convivência humana bem constituída e eficiente, é fundamental que se veja cada ser humano como pessoa, livre e dotada de inteligência e vontade. Por esta razão possui direitos e deveres que emanam de sua própria natureza. Trata-se de *direitos universais*, invioláveis e inalienáveis. A verdadeira Justiça e Paz só encontram visibilidade

na afirmação dos direitos e deveres da Pessoa Humana e dos Estados e organismos institucionais.

A pessoa humana tem direito à existência e a um padrão de vida no qual as suas necessidades básicas sejam garantidas. Tem direito aos valores morais e culturais: direito de prestar culto a Deus e de professar a religião publicamente segundo a sua consciência, direito à liberdade de escolha do próprio estado de vida; direitos que se referem ao campo econômico, ao trabalho e às atividades comerciais; direito à reunião e associação, direito de emigração e imigração, direito, enfim, de participar da vida política: o ser humano não é objeto passivo da vida social, mas seu sujeito, fundamento e fim.

É indissolúvel a relação entre *direitos e deveres* na mesma pessoa: o direito à existência liga-se ao dever de conservar-se em vida; o direito de investigar livremente a Verdade liga-se ao dever de aderir à Verdade encontrada... Há uma reciprocidade de direitos e deveres entre as pessoas: ao direito natural de uma pessoa corresponde o dever de reconhecimento da parte das demais. É exigência da sociedade que sejam reconhecidos e cumpridos os direitos e os deveres em todos os níveis. Não basta, porém, reconhecê-los, mas é preciso concretizá-los. E só uma convivência fundada sobre os 4 valores fundamentais que são a **Verdade, a Justiça, o Amor e a Liberdade**, levarão à Paz.

A reta ordem entre as comunidades políticas deve basear-se na rocha firme, inmutável e inabalável da Lei moral, manifestada na ordem do universo pelo Criador e por ele esculpida no coração dos seres humanos. Esta Lei moral deve indicar o caminho da atividade das pessoas e dos Estados, aos quais compete seguir os seus sinais, salutares e úteis, se não quiserem abandonar todo o trabalho e esforço para estabelecer uma nova ordem de coisas que assegure a Justiça e a Paz (n. 54).

As relações entre os Estados devem basear-se na Verdade que exige o fim do racismo, e visa a igualdade e dignidade da pessoa humana; na Justiça, que comporta o reconhecimento e a promoção dos justos direitos. O Estado deve dar tratamento especial às minorias, promovendo o seu desenvolvimento. É pecado grave reprimir a energia vital de uma minoria e, mais grave ainda, exterminá-la. Norteadas pela Verdade e pela Justiça, desenvolvem-se relações internacionais em uma dinâmica de solidariedade, pelas diversas formas de colaboração econômica, social, política e cultural.

Deve haver um equilíbrio entre população, terra e capital: só assim se acaba com a concentração da riqueza em poucas mãos, causa da miséria de uma maioria. Os povos devem facilitar a circulação dos recursos, de capital e de mão-de-obra (n.58). É doloroso constatar que Estados mais desenvolvidos venham aplicando enormes quantias de dinheiro e recursos na fabricação de armas para a guerra, com

*"As exigências da
Justiça não se
restringem apenas
ao relacionamento
operários - patrões"*

*"O ser humano
não é objeto
passivo da vida
social, mas seu
sujeito,
fundamento
e fim"*

a justificativa de que a Paz só é possível por via desses meios. O resultado é que povos inteiros vivem no terror, com medo da destruição. É pecado grave saber que se gasta

*"Não é na
revolução que
reside a salvação
e a Justiça, mas
sim na evolução
bem orientada"*

muito com armas enquanto povos inteiros vivem na miséria, em condições desumanas. Nada se perde com a Paz, tudo se pode destruir com a guerra!

As relações entre as nações devem reger-se pela Liberdade, nenhuma nação tendo o direito de exercer opressão injusta sobre outra. O que se pede, e é justo, é que as nações desen-

volvidas ajudem as nações em vias de desenvolvimento. Quanto às controvérsias entre as nações, elas devem ser resolvidas pela negociação e não pela guerra. Não é possível que os homens desconheçam os laços comuns que os unem e não compreendam que entre eles deve reinar o amor e não o temor.

JOÃO XXIII exorta a todos para a participação na vida pública, no sentido de contribuírem para o bem comum. Este convite serve a todas as instituições. Mas não basta a fé e o desejo do bem. A ação necessária é entendida como a síntese dos elementos científicos, técnicos, profissionais, e dos valores espirituais. Requer-se que as pessoas desempenhem suas atividades como o exercício de um direito e o cumprimento de um dever. A harmonia deve reinar entre os cristãos, entre a sua vivência da fé e a sua atividade temporal. Quanto à relação dos católicos com não-católicos no campo econômico-social-político, deve-se proceder com respeito mas coerência, sem cair em compromissos em matéria de fé e moral.

Quanto à violência, ensina o Papa: não é na revolução que reside a salvação e a Justiça, mas sim na evolução bem orientada. A violência destrói e nada constrói, só excita paixões, e nunca a aplaca; só acumula ódio e ruínas, e não a fraternidade e a reconciliação. A revolução sempre precipitou povos e nações na dura necessidade de terem que reconstruir, após dolorosos transe, por sobre tristes escorrebros de discórdia (68). A todas as pessoas incumbe a tarefa de restaurar as relações de convivência humana na quádrupla base da **Verdade, Justiça, Amor e Liberdade**.

5. GAUDIUM ET SPES

Maria Helena Agacy e Maria Helena Rateke

Na Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, do Vaticano II (1965), a Justiça Social implica em igualdade de condições, de vida digna, trabalho, educação e saúde, participação política e inúmeros outros aspectos para a toda a sociedade. Mas não basta reconhecer teoricamente o direito a uma pessoa, se esta não pode exercê-lo: o direito deve ser um valor efetivo de todos. Quanto ao cristão, a motivação evangélica é para ele uma razão ainda mais forte para assumir a Justiça Social como exigência prioritária da cidadania.

Quanto à construção da Paz, o ponto de partida é o coração: sentindo bem, não julgando mal, não interpretando

as pessoas conforme as aparências, mas querendo-lhes um amor efetivo, como o manda a Lei de Deus e como Cristo fez em vida. Depois, então, falemos em favor da Paz, e procedamos em Paz, sem esquecer que a Paz é "militante", isto é, não acontece sem a Justiça.

5.1 - A IGUALDADE ESSENCIAL ENTRE TODOS E A JUSTIÇA SOCIAL

Dotados de alma racional e criados à imagem de Deus, todos os seres humanos têm a mesma natureza e a mesma origem. Redimidos por Cristo, todos gozam da mesma vocação e destinação divina: deve-se, portanto, reconhecer sem exceção a igualdade fundamental entre todos (288). Na verdade, as pessoas não se equiparam na capacidade física, que é variada, nem nas forças intelectuais e morais, que são diversas. Contudo, qualquer forma de discriminação nos direitos fundamentais da pessoa deve ser superada e eliminada, porque contrária ao plano de Deus (289).

Além disso, embora ainda haja, entre as pessoas, justas diferenças, a igual dignidade humana postula que se chegue a uma condição de vida mais digna e mais equitativa. Pois as excessivas desigualdades econômicas e sociais entre os membros e povos da única família humana provocam escândalos e são contrárias à Justiça social, à equidade, à dignidade da pessoa e à Paz social e internacional (200). As instituições humanas, particulares ou públicas, se esforcem por servir à dignidade e ao fim da pessoa. É necessário que essas instituições pouco a pouco se adaptem às exigências espirituais, superiores a tudo, ainda que às vezes seja necessário um tempo bastante longo para chegarem ao fim desejado.

5.2 - A CONSTRUÇÃO DA PAZ E A PROMOÇÃO DA COMUNIDADE DOS POVOS

Nesta nossa época, em que ainda perduram entre as pessoas os pesadíssimos sofrimentos e angústias que derivam da guerra aberta ou iminente, a família humana inteira atinge momentos decisivos no processo de sua evolução. Reunida, torna-se mais consciente de sua unidade. Todavia, ser-lhe-á impossível

construir para todos, em toda parte, um mundo realmente mais humano, de acordo com a sua missão, a não ser que todos se convertam à verdadeira Paz pela renovação do espírito. Destarte a mensagem do Evangelho, tão consentânea aos mais elevados ideais e aspirações do gênero humano, adquire nova claridade em nossos dias, quando proclama *bem-aventurados os artífices da Paz, pois serão chamados filhos de Deus* (Mt 5,9 - n. 467).

Dai a intenção do Concílio: depois de colocar em plena luz o verdadeiro conceito de Paz, quer convocar os fiéis para que, apoiados em Cristo, autor da Paz, colaborem

*"A igual dignidade
humana postula
que se chegue a
uma condição de
vida mais digna e
mais equitativa"*

com todos para consolidar a Paz, fundamentada na Justiça e no Amor.

5.3 - A NATUREZA DA PAZ

A Paz não é mera ausência de guerra; antes é, adequada e justamente, definida como *obra da justiça* (Is 32,17). É fruto da ordem que o seu Criador divino inseriu na sociedade humana. Deve ser realizada, em perfeição progressiva, pelos homens *que têm sede da Justiça* (cf Mt 5,6), essa Paz que nunca é conquistada de uma vez por todas, mas deve ser continuamente construída. Por ser a vontade humana fraca e ferida pelo pecado, a realização da Paz exige, de cada um, constante domínio das paixões e vigilância atenta da autoridade legítima (466).

Não é possível obter a Paz de que falamos sem que se garanta o bem-estar das pessoas, sem que os homens comuniquem entre si espontaneamente as riquezas do coração e da inteligência. Para a construção da Paz são de todo indispensáveis a vontade séria da respeitar os outros homens e povos em sua dignidade, bem como o exercício diligente da fraternidade. A Paz se apresenta também como fruto do Amor, que avança além dos limites daquilo que a Justiça é capaz de proporcionar (467)

A Paz terrestre, porém, que surge do amor ao próximo, é imagem e efeito da paz do Cristo, que promana de Deus Pai. Pois o próprio Filho encarnado, "príncipe da Paz", por sua Cruz reconciliou todos os homens com Deus. Restabelecendo a união de todos os povos em um só Povo e um só Corpo, em sua própria carne aniquilou o ódio e, depois do triunfo da Ressurreição, derramou o Espírito da caridade no coração dos homens (468, cf Ef 2,14).

Por isso, todos os cristãos são insistentemente convocados para que, "praticando a Verdade na Caridade" (Ef 4,15), se associem a todos os homens sinceramente pacíficos, para implorar e estabelecer a Paz (469). Impelidos por esse espírito, só podemos calorosamente aplaudir aqueles que, para reivindicar seus direitos, renunciaram ao emprego da violência e recorrem aos meios de resistência passiva, que aliás estão ao alcance também dos mais fracos, contanto que isso seja viável sem lesar direitos e obrigações de outros ou da comunidade (470).

Pecadores que são, os homens vivem em perigo de guerra e este perigo ameaçará até a vinda do Cristo. Mas enquanto, unidos pela Caridade, superaram o pecado, serão também eliminadas as violências até que se cumpra a palavra do Profeta: *De suas espadas forjarão relhas de arado, e de suas lanças, foices de colheita. Uma nação não levantará mais a espada contra outra, e já não se adestrarão para a guerra...* (Is 2,4)

6. POPULORUM PROGRESSIO

Pedro Paulo das Neves e Pedro Giovanni Baesso

O tema central desta Encíclica de PAULO VI, lançada em 1967, é o desenvolvimento integral e solidário do homem e da humanidade. A Encíclica se entende no contex-

to histórico da aplicação da constituição pastoral *Gaudium et Spes*, do concílio Vaticano II. Seu conteúdo básico pode ser apresentado em três idéias centrais:

1. A Igreja tem o direito de ocupar-se com as dimensões éticas e culturais de cunho econômico e social: o desenvolvimento. Ela, vivendo na história, deve estar atenta aos sinais dos tempos e interpretá-los à luz do Evangelho. Comungando com as melhores aspirações dos homens e sofrendo por vê-las insatisfeitas, deseja ajudá-los a alcançar o pleno desenvolvimento e propõe-lhes uma visão global do ser humano e da humanidade (n.13).

2. A questão social adquiriu uma dimensão mundial (n. 3). Apresenta-se, concretamente, o grave problema da distribuição desigual dos meios de subsistência destinados na origem a todos os homens. Isto não se dá por responsabilidade das nações pobres, ou por um fatalismo, e sim por estruturas sócio-econômicas iníquas que se internacionalizam. Devido a isso, o Papa critica veementemente o capitalismo liberal, que tem como motor do progresso econômico o lucro, como lei suprema da economia a concorrência, e como direito absoluto, sem limites e obrigações sociais, a propriedade privada dos meios de produção (n. 26).

3. "O desenvolvimento é o novo nome da Paz" (n. 87). Sem Justiça Social, não existe base objetiva para uma convivência pacífica e solidária entre os homens e os povos. Neste sentido, PAULO VI denuncia também qualquer recurso exagerado aos armamentos (n. 53). O verdadeiro desenvolvimento, entretanto, não se reduz a um simples desenvolvimento econômico. Para ser autêntico, deve ser integral, quer dizer, promover todos os homens e o homem todo (n. 14).

"Sem Justiça Social, não existe base objetiva para uma convivência pacífica"

Como limite da Encíclica vemos o fato de entender como fator de desenvolvimento a "doação" dos países ricos, aos países subdesenvolvidos, de parte de suas riquezas, quando a acumulação dessas riquezas se processou em detrimento da pobreza/exploração das nações tidas como subdesenvolvidas. Para tanto, questionamos se um desenvolvimento integral pode ser concebido mediante doação de esmolas

daquilo que, na verdade, sempre foi de Justiça.

7. O SÍNODO DA JUSTIÇA

Arnildo Primon

O Sínodo realizado em 1971, com o tema "*A Justiça no mundo*", começa examinando a missão do povo de Deus na promoção da Justiça. Percebe-se um movimento nas consciências, impulsionando para a prática da Justiça. Sua realização, porém, depende cada vez mais da vontade política das várias instâncias de poder.

A Justiça é gravemente lesada naqueles que padecem perseguição por causa da fé. A Justiça é violada por várias formas de opressão, nos regimes autoritários. Perante o mundo de hoje, marcado pelo grande pecado da injustiça, embora nos sintamos impotentes, colocamo-nos de coração humilde e sincero à escuta da Palavra de Deus, que nos

mostra novos caminhos para a ação em prol da Justiça. É na observância dos deveres da Justiça que se reconhece a Deus, verdadeiramente, como o Libertador dos oprimidos.

Os ricos estão obrigados em consciência a adotar um estilo de vida menos materialista, menos dissipador, para evitar a dilapidação de um patrimônio que eles, por força do dever absoluto de Justiça, estão obrigados a compartilhar com todos os demais membros do gênero humano. A Igreja, por sua missão, deve testemunhar perante o mundo a exigência do Amor e da Justiça, contida na mensagem evangélica. O método educativo deve ser tal que ensine as pessoas a levarem uma vida que desabroche no serviço, num testemu-

nho cristão vital, que favoreça a Justiça.

A liturgia eucarística, que é a ação de graças ao Pai, por Cristo, no Espírito, coloca-nos diante dos olhos, pela sua forma comunitária, os óculos da fraternidade, e nos

recorda incessantemente a missão da Igreja, que é a de impulsionar para a Justiça e a Paz. Mas é primeiro na família que se faz a educação para a Justiça. Depois, as escolas, as organizações de Igreja, os sindicatos e os partidos políticos, todos colaborem para a construção da Justiça.

Recomenda-se a cooperação com os irmãos separados, e mesmo com os que não reconhecem a Deus, no fomento da Liberdade, da Justiça Social e da Paz. O Sínodo reconhece ainda a importância da cooperação internacional para o desenvolvimento, como forma de garantir a todos a Justiça e a Paz. E termina apelando para que as conclusões e propostas sejam encarnadas na vida das Igrejas locais, em todos os níveis, suscitando efeitos práticos na transformação da sociedade segundo os traços do Reino de Deus anunciado por Jesus, Reino de Justiça e de Paz.

8. OCTOGESIMA ADVENIENS

Valmir L. Silvano

Este documento de PAULO VI, em forma de Carta comemorativa dos 80 anos da *Rerum Novarum*, em 1971, parte da constatação da realidade catastrófica em que vivem os povos e nações, no meio de desigualdades sociais imensas e alarmantes que geram bens para uma minoria e morte para a grande maioria, em todos os aspectos, político, social e econômico. Ao mesmo tempo, nota-se que há aspirações profundas de Justiça e de Paz. Existe, no coração de cada ser humano, uma vontade de vida fraterna e uma sede de Justiça e de Paz que precisa ser canalizada. Deve acontecer uma conversão pessoal no sentido de despertar as consciências para a responsabilidade de uma ação coletiva perante as injustiças gritantes. A partir de uma conversão pessoal para a prática da justiça, surge a conversão "comunitária". A esperança desta conversão brota do fato de saber que outras pessoas estão também atuando no sentido de se empreenderem ações convergentes de Justiça e de Paz.

A Carta ressalta a repartição dos bens e a superação das relações de forças - no que diz respeito às relações mundiais - como princípio para uma maior Justiça em vista

do bem comum. Mas o dever mais importante da Justiça internacional é o de permitir a cada país promover o seu próprio desenvolvimento, dentro de uma cooperação isenta de todo domínio, econômico e político. Faz-se necessário o diálogo entre as nações para uma revisão de suas relações, a fim da promoção do bem comum. É justo minar a concentração excessiva dos meios e dos poderes que estão nas mãos de algumas potências e blocos. Também é lícito a criação de estruturas, em que o ritmo do progresso seja regulado em função de maior Justiça, em vez de acentuar as diferenças e de criar um clima de desconfiança e de luta que compromete a Paz.

A preocupação suprema pela Justiça em vista do bem autêntico e completo do homem é de responsabilidade do poder público, mas isso não deve tirar de cada indivíduo ou grupo o seu compromisso de zelar por essa causa de todos. Sendo assim, o poder político não pode estar vinculado a interesses particulares, mas sim ao interesse de todos. A política é uma das maneiras de viver o compromisso cristão, ao serviço dos outros, na luta pela Justiça. É dever indiscutível de todo cristão descortinar uma aplicação original de Justiça Social.

O egoísmo e a dominação são tentações permanentes entre as pessoas e as nações. Por isso, um discernimento cada vez mais apurado torna-se necessário para captar, na sua origem, as situações nascentes de injustiça e instaurar progressivamente uma Justiça menos imperfeita.

"O dever mais importante da Justiça Internacional é o de permitir a cada país promover o seu próprio desenvolvimento"

9. LABOREM EXERCENS

Dário A.S. Mattos e Vilmar Gazaniga

Primeira das três Encíclicas sociais de JOÃO PAULO II, a *Laborem Exercens* foi publicada em 1981, por ocasião dos 90 anos da *Rerum Novarum*. Entre outras coisas, a Encíclica observa que, se em tempos passados se punha em relevo o problema da "classe", agora se põe em primeiro plano o problema do "mundo". Por isso não podemos lutar apenas contra as injustiças de classe, mas sim, contra as grandes injustiças mundiais, que impedem a realização da Justiça no mundo contemporâneo. Para se construir a Justiça na terra, portanto, não se pode encobrir mais as estruturas injustas, mas é preciso urgir sua revisão e transformação numa dimensão universal.

Assim, é necessário interrogar-se sobre o sujeito do trabalho e sobre as condições da sua existência. Para se realizar a Justiça Social nas diversas partes do mundo é preciso que haja sempre novos movimentos de *solidariedade* dos homens do trabalho e de *solidariedade* com os homens do trabalho. O programa marxista, baseado na filosofia de MARX e de ENGELS, vê na luta de classe o único meio

para eliminar as injustiças existentes na sociedade, eliminando as mesmas classes. "Mas isto não traz a Paz", pois tende à luta destruidora, conduzida com métodos não só ideológicos mas também políticos.

Se o trabalho, nos diversos sentidos da palavra, é uma obrigação, isto é, um dever, ele ao mesmo tempo é um direito do trabalhador. Tal direito há de ser examinado no vasto contexto do conjunto dos direitos do homem. O respeito por este vasto conjunto de direitos constitui a condição fundamental para a Paz no mundo contemporâneo: quer para a Paz no interior da cada país ou sociedade, quer para a Paz no âmbito das relações internacionais. São várias as formas de trabalho, e cada pessoa deve encontrar um emprego adaptado para si. O contrário de uma situação justa e correta neste campo é o desemprego, isto é, a falta de trabalho para as pessoas que dele são capazes.

É necessário acentuar bem que o elemento constitutivo e ao mesmo tempo a verificação mais adequada de tal progresso no espírito da Justiça e da Paz, é exatamente a revitalização contínua do trabalho humano. Mas o problema-chave da ética social é o da justa remuneração do trabalho que é realizado. Para acabar com o conflito entre o trabalhador e o dador do trabalho, é preciso fazer uma espécie de socialização do lucro, para que o trabalhador seja condignamente remunerado pelo seu trabalho. O justo salário se torna em todo caso a verificação concreta da Justiça de cada sistema sócio-econômico.

"O respeito por este vasto conjunto de direitos constitui a condição fundamental para a Paz"

homem do campo o seu justo valor como base de uma sã economia, no conjunto do desenvolvimento da comunidade social.

No contexto de tal visão dos valores do trabalho, explica-se perfeitamente aquilo que na *Gaudium et Spes* se lê sobre o justo significado do progresso: "O homem vale mais por aquilo que é do que por aquilo que tem. Do mesmo modo, tudo o que o homem faz para conseguir mais Justiça, excede o seu progresso técnico. Com efeito, tais progressos podem proporcionar a base material para o desenvolvimento humano, mas, por si sós, de modo nenhum são capazes de o realizar".

Cristo, suportando a morte por todos nós, pecadores, ensina-nos com o seu exemplo ser necessário que também nós levemos a cruz que a carne e o mundo fazem pesar sobre os ombros daqueles que promovem a Justiça e a Paz. Ao mesmo tempo, porém, é constituído Senhor, pela ressurreição. Por isso, dá-nos a esperança e certeza da vitória.

10. SOLLICITUDO REI SOCIALIS

Vera Lúcia Farias

A segunda Encíclica social de JOÃO PAULO II, em 1987, quis comemorar os 20 anos da *Populorum Progressio*, procurando avançar mais ainda na exposição da "solicitude da Igreja pelo desenvolvimento do homem e da sociedade". Nesse sentido, focaliza o grande abismo existente entre países ricos e países pobres. E propõe a análise dos fatores do subdesenvolvimento do mundo: crise de moradia, aumento do desemprego, acúmulo de riquezas e consumismo etc. A alternativa está na articulação do desenvolvimento com base na liberdade e na solidariedade, que viabilizem a Justiça e a Paz!

Considera-se positivo o sindicalismo, pois defende os direitos fundamentais da dignidade e justiça dos homens e mulheres. E identifica o liberalismo econômico como o sistema econômico legitimador da riqueza e da

miséria, sufocando os direitos da dignidade humana. A greve reflete o nível da solidariedade, e é uma forma legítima de apoio às manifestações públicas no cenário social, desde que não recorra à violência.

A propriedade privada, sem dúvida válida e necessária, está condicionada a uma *hipoteca social*. Se é ilegítima a propriedade sem essa destinação social, pior é a propriedade estatal monopolizando os bens de produção. A Economia Internacional é um mecanismo financeiro que agrava as situações de concentração da riqueza de uns e da pobreza de outros. Aumenta assim a divisão Norte-Sul, criando maior dependência econômica, social, cultural e política.

A Igreja não tem solução técnica para o subdesenvolvimento. Mas ela, sendo "perita em humanidade", como afirmou PAULO VI na *Populorum Progressio*, tem uma palavra a dizer a respeito das condições, exigências e finalidades do desenvolvimento autêntico, bem como dos obstáculos que o entram (n. 41), e reconhece que "os povos e indivíduos aspiram legitimamente à própria libertação" (n. 46).

11. CENTESIMUS ANNUS

Márcio A. Vignoli

Nesta Encíclica, comemorando os 100 anos da *Rerum Novarum*, JOÃO PAULO II nos convida a um "olhar para trás", para o próprio texto de LEÃO XIII, para descobrir as riquezas dos princípios fundamentais nela formulados sobre a solução da "questão operária". Convida também a olhar ao nosso redor, para as "coisas novas" que nos circundam, bem diversas das do último decênio do século passado. Enfim convida ainda a olharmos para o futuro, pois o terceiro milênio está às portas, carregado de incógnitas, mas também de promessas.

No que se refere à Justiça e à Paz, a Encíclica apresenta alguns pontos de relevante importância. Retomando o pensamento da *Rerum Novarum*, defende a dignidade do

"A propriedade privada está condicionada a uma hipoteca social"

trabalhador e do trabalho - direitos fundamentais dos trabalhadores. O trabalho tem uma dimensão pessoal, mas também uma dimensão social (em relação à família e ao bem comum), visto que o trabalho dos operários é que produz as riquezas do Estado.

Em relação com o direito de propriedade, a *Rerum Novarum* afirmara outros direitos, p. ex.: o de formar associações privadas, como Sindicatos, para a justa defesa dos direitos individuais e coletivos, a começar pelo justo salário. Comentando as advertências severas de LEÃO XIII, o Papa comenta: "Queira Deus que estas palavras, escritas enquanto crescia o 'capitalismo selvagem', não tenham de ser repetidas hoje com a mesma severidade".

A *Centesimus Annus* ressalta também as consequências, no terreno econômico-social, do mau uso da liberdade que se desvincula da obediência à Verdade e, por conseguinte, também ao dever de respeitar os direitos dos outros. O Papa lembra as duas grandes guerras e afirma: "Sem a terrível carga de ódio e rancor acumulada por causa de tanta injustiça, quer a nível internacional quer a nível da injustiça social interna em cada Estado, não seriam possíveis guerras de tamanha ferocidade..." É verdade que, desde 1945, há relativa paz na Europa. Mas não se trata ainda da Paz verdadeira. É apenas a ausência de guerra geral declarada, vários conflitos locais tendo sido deflagrados aqui e ali.

Quanto ao desenvolvimento, JOÃO PAULO afirma: "O desenvolvimento integral da pessoa humana no trabalho não contradiz, antes favorece, a maior produtividade e eficácia no próprio trabalho. A empresa não pode ser considerada apenas uma "sociedade de capitais", pois simultaneamente é uma "sociedade de pessoas". Para conseguir esse fim, é ainda necessário um grande "movimento associado dos trabalhadores", cujo objetivo é a libertação e a promoção integral da pessoa. E como "o novo nome da Paz é o desenvolvimento" (PAULO VI, na *Populorum Progressio*), não deve haver somente um esforço para evitar a guerra, mas sim um esforço geral para promover o desenvolvimento, não só a nível interno, mas também a nível internacional.

A Encíclica enfatiza que o amor à pessoa humana concretiza-se na promoção da justiça. Mas é preciso que haja uma autêntica conversão. O próximo não deve ser visto como um importuno. A Caridade, e/ou a Justiça, não está em dar a ele o supérfluo, mas em alterar os estilos de vida, os modelos de produção e consumo. O Papa reconhece o fato da internacionalização da Economia, já que nenhum Estado, por mais poderoso que seja, é capaz de promover sozinho o bem comum.

A Doutrina Social da igreja tem uma dimensão interdisciplinar, isto é, entra em diálogo com as diversas disciplinas que se ocupam do homem, ajudando-as a se abrirem numa dimensão mais ampla a serviço de cada pessoa. A mensagem social do Evangelho não é simples teoria, como o prova a atitude dos primeiros cristãos (cf Atos 2 e 4). A Igreja está consciente de que a sua mensagem social encontrará

"As consequências do mau uso da liberdade que se desvincula da obediência à Verdade"

credibilidade, primeiro, no testemunho das obras, e só depois na sua coerência interna. Desta convicção decorre a **opção preferencial pelos pobres**, que encarna neste momento histórico todos os desafios da Justiça e da Paz.

CONCLUSÃO

Apenas esboçamos uma primeira aproximação temática, expondo alguma coisa do discurso da Doutrina Social da Igreja sobre a Justiça e a Paz. Não tivemos a preocupação de formular uma análise ou juízo crítico do discurso em referência, o que demandaria uma profundidade e, naturalmente, espaço, maior. Fica, todavia, muito claro, que o discurso sobre a Justiça e a Paz se presta a múltiplas possibilidades hermenêuticas, dependendo do ponto de vista da abordagem.

A Doutrina Social da igreja, ou, como outros preferem, o *Ensinamento Social da Igreja* (cf discussão em VIDAL, M., ed. Santuário, Aparecida, SP, p. 38-43), tem muitas possibilidades hermenêuticas, dependendo de uma visão corporativista, reformista ou revolucionária. Segundo WANDERLEY (ed. Paulinas, SP, 1982, p. 18-31), há praticamente quatro formas diferentes de encarar o discurso da Igreja: ignorá-lo simplesmente como anacrônico; criticá-lo radicalmente; instrumentalizá-lo segundo interesses emergentes; valorizá-lo, apreciando suas possibilidades e limites.

O fato é que, fundamentada no tripé: Evangelho, Direito natural e Teologia cristã, a Doutrina Social da Igreja tem o objetivo de contribuir para a elucidação da questão social, denunciar as injustiças, e anunciar os compromissos da Justiça e da Paz, posicionando a Igreja nas convulsões históricas da modernidade. Nestes 100 anos constataram-se avanços e recuos na consciência crítica da Igreja sobre a problemática social, incidindo diretamente na concepção da Justiça e da Paz que teve na *Laborem Exercens* o seu apogeu.

Atualmente se identifica uma forte identidade da Doutrina Social da Igreja com a economia ocidental, verificável no discurso da *Sollicitudo rei socialis* e sobretudo na *Centesimus Annus*, a par das críticas realizadas por estes dois documentos às injustiças constatadas no mundo capitalista. Por isso a Doutrina Social da Igreja recente tem um sabor ético-teológico e antropológico significativo, mas seu limite horizontal é a fragilidade econômico-social e político-cultural delimitada pelo mercado capitalista, sua lógica e seus valores.

Neste contexto, solidariedade e voluntarismo serão medidas eficazes e corretivas do modo de produção determinante de toda a realidade estrutural internacional? Que significado tem a solidariedade na construção do ordenamento da Justiça e da Paz? A resposta a estas indagações nos coloca no rastro de um juízo crítico acerca desse discurso. São indagações que não podemos perder de vista, nem em nosso estudo da Doutrina Social da Igreja nem em nossa prática pastoral.

Endereço do Coordenador:

Casa Paroquial de Saco dos Limões
rua João Mota Espezim s/n
88045-400 FLORIANÓPOLIS, SC